



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ n.º 01.612.319/0001-30



DECRETO Nº 15/2018, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2018.

“Institui Comissão Especial para Acompanhar os Processos de Enquadramento dos Professores Municipais em conformidade com a Lei Municipal n.º 245/2018, de 05 de novembro de 2018 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Milagres do Maranhão - MA, e dá outras providências”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE MILAGRES DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 47 da Lei Municipal n.º 245/2018, de 05 de novembro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Criar uma Comissão Especial para Acompanhamento de Processos de Enquadramento de Professores Municipais em conformidade com a Lei Municipal n.º 245/2018, de 05 de novembro de 2018 que Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais do Magistério do Município de Milagres do Maranhão - MA.

Art. 2º A presente Comissão terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante dos diretores das escolas públicas

municipais;

IV - 02 (dois) representantes dos professores da educação básica

municipal.

Art. 3º Os representantes dos segmentos indicados, quando por algum impedimento não comparecer às reuniões, poderão ser substituídos por suplentes indicados pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A presente Comissão terá como atribuição contribuir com o enquadramento dos professores da rede pública municipal de ensino nas respectivas referências e níveis, contendo:

I - Indicação do prazo de abertura e término das solicitações de enquadramento, bem como o calendário da convocação, análise de documentação e relatório final a fim de ser expedida Portaria pela Secretária Municipal de Educação;



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE MILAGRES DO MARANHÃO
CNPJ n.º 01.612.319/0001-30



II - Modelo de Formulário para Solicitação;
III - Quadro de nível e referência a ser enquadrado o Professor no Regime de Trabalho de 30 ou 40 horas semanais, segundo os documentos de formação acadêmica e certidão de tempo de serviço.

Art. 5º Esta Comissão terá o prazo de 40 dias, a partir da data da publicação, para concluir o processo de enquadramento, prorrogado o prazo por igual período.

Art. 6º Após a publicação do enquadramento dos professores da educação básica municipal, esta Comissão terá a competência de acompanhar todas as etapas previstas no calendário estabelecido.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem, para que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Município de Milagres do Maranhão, Estado do Maranhão, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito, 22º Aniversário de Emancipação Política - Administrativa.


LEONARDO JOSÉ CALDAS LIMA

PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que nesta data publiquei este Decreto de n.º 015/2018, por meio de Edital, tendo sido afixado um exemplar no mural desta Prefeitura e nos demais locais de costume.

Milagres do Maranhão (MA), 26 de novembro de 2018.


ANTÔNIO DE PÁDUA VERAS LOPES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, OBRAS
TRANSPORTES, URBANISMO E HABITAÇÃO

PREFEITURA DE MILAGRES DO MARANHÃO